**EDITAL DE ABERTURA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS Nº. 01/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, situada à Avenida Edenites da Silva Viana, 180, Centro, por meio de seu Secretário, FAGNER AZEREDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a urgência premente do acolhimento institucional, assim se toma necessaria a realização de processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais descritos no item 2 deste edital. sob o Regime Juridico Administrativo. nos termos do Artigo 37, caput e inciso IX. da Constituição Federal, torna público o presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 01/2017.

O presente edital versa exclusivamente sobre função indispensável ao funcionamento dos acolhimentos institucionais, cumprindo o que é dever inafastàvel da Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social, que se consubstancia em empreender todos os esforços que efetivem o princípio fundamental de proteção integral à criança e ao adolescente, assegurando abrigo, apoio sócio-educativo, sócio-familiar e assistência material, moral, médica e psicológica, nos termos do artigo 227, da CF, e Artigos 4ª, 6º, 7º. 15. 70, 86. 87. 88. 90 da Lei n. 8.069/90. além da Portaria da Conjunta do CNAS e CONANDA Nº.01, de Junho de 2009.

Tanto a Constituição como o Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que ações em prol da Proteção Integral devam ser realizadas com prioridade absoluta, esta prioridade compreende o atendimento de suas necessidades biopsicossociais e o respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

**DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este EDITAL, e coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social, na figura de seu secretário, e pelos servidores por ele designado.

2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento das vagas constantes no item 2 deste edital, em virtude de urgência, em razão da impossibilidade de descontinuidade do atendimento no acolhimento institucional.

3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) Meses, contados da data da homologaçào do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho, por igual período.

4. O provimento de vagas ocorrerá mediante celebração de contrato temporário de regime jurídico administrativo, conforme discriminam o Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

5. Os critérios de avaliação deste Processo Seletivo Simplificado serão objetivos e o conteúdo programático atinente à função está previsto no Anexo I, sendo todo o procedimento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social;

6. É vedada a contratação de servidores das administrações direta e indireta. da União, dos Estados e dos Municipios. exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

7. A função, o quantitativo de vagas, os requisitos para a função temporaria, a carga horária, bem como a remuneração estão descritos no item seguinte.

**DA FUNÇÃO, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

| FUNÇÃO | REQUISITOS | VAGAS | | REMUNERAÇÃO INICIAL | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | PCD | | |
| Educador/Cuidador Social Masculino | Formação em nível médio em Instituição reconhecida pelo MEC | 3 | 1 | 1269,74 (Um mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) | 44h (S)* |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Educador/Cuidador Social Feminino | Formação em nível médio em Instituição reconhecida pelo MEC | 3 | 1 | 1269,74 (Um mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) | 44h (S)* |
| Auxiliar de Educador/Cuidador Social Masculino | Formação em nível Fundamental em Instituição reconhecida pelo MEC | 3 | 1 | R$ 952,84 (Novescentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) | 44h (S)* |
| Auxiliar de Educador/Cuidador Social Feminino | Formação em nível Fundamental em Instituição reconhecida pelo MEC | 3 | 1 | R$ 952,84 (Novescentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) | 44h (S)* |
| Psicólogo | Formação em nível Superior em Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe | 1 | 0 | R$ 2684,99 (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) | 30h (S)* |
| Assistente Social | Formação em nível Superior em Serviço Social em Instituição reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe | 1 | 0 | R$ 2684,99 (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) | 30h (S)* |

(S) Semanal
AC – Ampla Concorrência
PCD – Pessoas com deficiência
*Preferencialmente serão cumpridas em escala 12x36

**DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

1. As atribuições para o exercício da função temporária referente a este Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição deverá ser efetuada do dia 23 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2017, das 08h às 16h, pessoalmente, ou por instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Edenites da Silva Viana, 180, Centro, nesta cidade, ressalte-se que no ato da inscrição o Candidato será informado a sala que realizará a prova objetiva.

2. São condições para investidura nas funções previstas neste Edital:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado. ou cidadão português, nos termos da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar com a situação regularizada perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter idade minima de 18 (dezoito) anos completos. na data da contratação;
f) Gozar de boa saúde física e mental;
g) Comprovar a escolaridade exigida e os demais requisitos especificados no item 7 deste edital;

3. Os candidatos, no momento da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar documento de identidade. bem como demais documentos necessários para que possam comprovar os

requisitos constantes do item 2 deste edital, inclusive a declaração de experiencia caso possua;

4. Para efeitos de comprovação de formação serão aceitos diplomas emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC ou certidões de conclusão de curso emitida pela mesma;

5. O candidato que se inscrever apresentando documento, informação ou declaração com vícios de falsificação, terá sua inscrição cancelada e anulado todos os atos decorrentes desta, em qualquer época, sem prejuízo das outras medidas cabíveis;

6. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, datiloscópico, papiloscópico, ou por investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito, além das responsabilidades cíveis, penais e administrativas, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

7. Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos à função pretendida pelo candidato;

8. Todas as cópias de documentos deverão estar devidamente comprovadas com suas originais, a fim de que o servidor público possa atestar a sua originalidade;

9. E assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal,desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função de acordo com a Lei Estadual nº 2482/1995 e Decreto da Presidência da República nº 3298/1999. alterado pelo Decreto 5296/2004.

10. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação vigente.

11. Para concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência. o candidato deverá declarar. expressamente a sua deficiência no ato de inscrição, e obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
11.1. Laudo Médico, original com letra legível ou cópia autenticada, especificando: o tipo, a causa, o grau e o nivel da deficiencia. o código correspondente. segundo a Classiticaçào Internacional de Doenças - CID -, a data de expedição, a assinatura e o carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo; este Laudo deverà conter também o nome do candidato, documento de identidade (RG), número do CPF, o nome do Concurso Público e a funçao ao qual concorre. Somente serão aceitos os laudos que tenham sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes do termino das inscrições.

**DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

1. A pontuação final será composta do somatório da pontuação obtida na prova objetiva com a pontuação da declaração de experiencia apresentada no ato da inscrição, além da pontuação obtida através de entrevista técnica.

2. A prova objetiva será realizada no Municipio de São Francisco de Itabapoana, na data de 05 de fevereiro de 2017, às 09 horas, horário de Brasília, com duração de 03 horas, incluindo a marcação do cartão de respostas, em local a ser definido.

3. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha. com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão, sendo a prova individual e sem consulta, ressaltando que a marcação no cartao de respostas está dentro do prazo de duração do certame.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu inicio, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional, os portões serão impreterivelmente fechados as 09 horas, sendo absolutamente vedado o uso de qualquer aparelho eletrônico durante o certame.

5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura:

6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública. pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão publico que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos, nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

9. O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização do processo seletivo, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

10. A entrevista tem como objetivo objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para as funções mencionadas no Anexo I deste Edital, e ainda em avaliar:

a) postura profissional do candidato;
b) grau de conhecimento e de interesse;
c) endossar ou vetar a efetivação do profissional, com base nas avaliações supracitadas.

11. Havendo empate ao fim do processo seletivo, o critério para desempate sera o candidato mais idoso, tendo este preferencia frente ao candidato de menos idade.

12. O processo Seletivo Simplificado será composto de 20 questões, sendo dividido da seguinte forma:

| FUNÇÃO | PORTUGUÊS | QUESTÕES DE ECA E CONANDA |
|---|---|---|
| Educador/Cuidador Social Ambos os Sexos | 10 | 10 |
| Auxiliar de educador/Cuidador Social Ambos os Sexos | 10 | 10 |
| Psicólogo | 10 | 10 |
| Assistente Social | 10 | 10 |

12. Constitui a pontuação a ser seguida pela Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social conforme quadro abaixo:

| FUNÇÃO | VALOR DE CADA QUESTÃO DE PORTUGUÊS | VALOR DE CADA QUESTÃO DE ECA CONANDA |
|---|---|---|
| PARA TODAS AS FUNÇÕES | 1 | 2 |

| EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL | | |
|---|---|---|
| CRITÉRIOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO | |
| | Mínima | Máxima |
| TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS – 2 (dois) pontos por ano, computando-se como 1 (um) ano inteiro os meses fracionados, desde que estes alcancem o tempo mínimo de 6 (seis) meses | 2 | 10 |
| VALOR MÁXIMO DOS PONTOS | | 10 |

13. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador (em cópia legível) que informe o período (com inicio e fim, se for o caso) e a função/cargo desempenhada, sendo obrigatório que a Instituição esteja inscrita no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, conforme determinação na a Resolução Nº. 116/2006 do CONANDA, salvo para declarações emitidas por Instituições de Ensino devidamente inscritas no Ministério da Educação - MEC.

14. A valoração da experiência será realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social de maneira objetiva, conforme quadro de pontuação disposto no presente edital.

15. As aplicações das provas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social.

16. Os certificados e declarações de experiência dispostos neste Edital deverão ser apresentados em cópias, juntamente com as originais, para fins de comprovação.

17. O desrespeito a qualquer das regras deste edital eliminará o candidato sumariamente do Processo Seletivo Simplificado.

**DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO**

No ato da inscrição, os documentos que comprovam experiência na área de atuação profissional deverão ser entregues em um envelope.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**
1. A cessação do contrato decorrente do processo administrativo simplificado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) A pedido do Contratado;
b) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar passível de demissão;
c) Por interesse público;
d) Desempenho insuficiente das funções tendo em vista critérios de assiduidade, habilidade, pontualidade, sobretudo responsabilidade as atribuições exigidas pelo exercício da função.

**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

1. A divulgação da classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana, na data prevista no cronograma do Anexo II.

2. A convocação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, somando-se as pontuações da prova objetiva e a experiência na área de atuação profissional.

3. A convocação dar-se-á por meio de Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana.

4. O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente, assim como aquele que não cumprir as condições estabelecidas no item 5.

5. São condições para a contratação:
a) Ter sido classificado dentro do número de vagas no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar toda a documentação exigida no edital;
c) Gozar de boa saúde física e mental:
d) 01 foto 3x4;
e) Atestado Medico Ocupacional;
f) Carteira de Identidade;
g) CPF;
h) Carteira de Trabalho:
i) Certidão de Casamento;
j) Certificado de Reservista para Candidatos do sexo masculino;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
m)Certidão Negativa da Vara Federal;

n)Comprovante de Residência;
o)Conta em Banco;
p)Declaração de Imposto de Renda ou Situação Cadastral do CPF:
q)Titulo de Eleitor com a quitação eleitoral;
r) PIS;
s)Declaração de não cumulação de cargo público;
t)Diploma ou certificado escolar conforme exigido no item 2.

6. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social e publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana.

**DOS RECURSOS**

1. Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos a secretaria Municipal de Trabalho Assistencia e Promoção Social, por meio de formulário que deverá ser retirado na sede da Secretaria situada à Avenida Edenites da Silva Viana, 180, Centro, na data estabelecida no cronograma do horário de 08:00 às 16 Horas, salvo quando o cronograma determinar horário especifico para o termino.

2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a(s) razão(ões) pela(s) qual(is) pretende obter revisão da decisão da Secretaria. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a municipalidade serão preliminarmente indeferidos.

3. O recurso será encaminhado a sede da Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social, que o remeterá à Assessoria Jurídica, para decidirem em conjunto dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4. Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial de Município de São Francisco de Itabapoana e quadro de aviso, as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS-01/2017.

8. A Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social reserva-se ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

9. Na hipótese da desistência de vagas será efetuada convocação do próximo Candidato, na ordem de classificação.

10. Os candidatos serão informados sobre os resultados sempre mediante publicações efetuadas no Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana.

11. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita a vigência do respectivo credito orçamentário (exercício), ou seja, sendo validos por 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogados, a critério da Administração, por igual prazo.

12. Os casos omissos, no que tangem à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos em manifesto de análise pelo Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social.

13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Editais divulgados no Diário Oficial do Município de São Francisco de Itabapoana.

14. O Processo Seletivo Simplificado - PSS-01/2017 seguirá as datas e prazos estipulados no Cronograma de

Datas e Prazos - Anexo II.

15. Constituem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I – FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.**
**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS**
16. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente.

São Francisco de Itabapoana (RJ), 23 de janeiro de 2017.

**FAGNER AZEREDO DA SILVA**
Secretário Municipal de Trabalho da Assistência e Promoção Social

ANEXO I

| **FUNÇÕES** | **ATRIBUIÇÕES** |
|---|---|
| Educador/Cuidador Social Masculino e Feminino | Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua historia de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, com a orientação técnica. |
| Auxiliar de Educador/Cuidador Social Masculino e Feminino | Apoio às funções do educador/cuidador residente; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros. |
| Psicólogo | Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais atividades pertinentes à função. |
| Assistente Social | Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais atividades pertinentes à função. |

ATRIBUIÇÕES PARA TODAS AS FUNÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros verbais e não verbais; Variação regional, variação social e registros de usos; Funções da linguagem; Modos de organização do texto: narração, descrição, exposição e argumentação: Coerência e coesão textual; Pontuação gramatical e expressiva; Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos; polissemia; denotação e conotação; Figuras de linguagem; Ortografia. ortoepia e prosódia. Elementos mórficos e processos de formação de palavras; Emprego das diferentes classes de palavra; Período simples: funções sintáticas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; emprego do acento grave; Sintaxe de colocação; Período composto: processos sintáticos de estruturação. comportamento sintático das orações e relações lógico-discursivas marcadas pelos conectores.

REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA:

AZEREDO. JOSE CARLOS DE. Gramática Houaiss da Lingua Portuguesa. 2ªed. São Paulo: Publifolha. 2008.

BECHARA. EVANILDO. Moderna Gramatica Portuguesa. 37ªed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.2009.

GARCIA. OTHON MOACYR. Comunicação em Prosa Moderna. 26ªed. Rio de Janeiro: Editora: FGV. 2006.

HOUAISS, ANTÓNIO E VILLAR, MAURO DE SALLES. Dicionario Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CONANDA

REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasilia: CNAS, Conanda, 2009a.

**ANEXO II**

Cronogramas e Prazos

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS AÇÕES | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1 | Período de inscrição | De 24 a 27 de janeiro |
| 2 | Divulgação da Lista de Candidatos | 30 de janeiro |
| 3 | Realização da Prova | 5 de fevereiro |
| 4 | Divulgação do Gabarito Preliminar | 6 de fevereiro |
| 5 | Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar | 6 e 7 de fevereiro |
| 6 | Divulgação do Gabarito Final | 8 de fevereiro |
| 7 | Divulgação do Resultado da Prova objetiva | 9 de feveireiro |
| 8 | Convocação para Entrevista Técnica | 10 de fevereiro |
| 9 | Entrevista Técnica | De 13 e 14 de fevereiro |
| 10 | Divulgação do Resultado Final | 15 de fevereiro |
| 11 | Interposição de Recursos do Resultado Final | 16 de fevereiro |
| 12 | Homologação do Resultado Final | 17 de fevereiro |

**O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e/ou por decisão da Secretaria Municipal de Trabalho da Assitência e Promoção Social, sendo publicado em Diário Oficial qualquer alteração.**